

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BROCHIER

CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

CNPJ: 10.678.962/0001-58

Rua Guilherme Hartmann, 275 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1701 - E-mail: camara@camarabrochier.rs.gov.br

Site: www.camarabrochier.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026

1 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Unidade demandante: Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Brochier

Responsável pela elaboração: Ieda Joanita Ahlert – Secretária-Geral – Matrícula nº 01

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica e administrativa.

Data: 30 de setembro de 2026.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Brochier necessita de assessoramento jurídico contínuo para assegurar a legalidade, a segurança jurídica e a regularidade de seus atos legislativos e administrativos.

A demanda compreende, especialmente, a análise de projetos de lei e demais proposições legislativas; emissão de pareceres e orientações jurídicas; acompanhamento das comissões permanentes e temporárias; orientação à Mesa Diretora, aos vereadores, à Secretaria-Geral e aos demais servidores; análise de procedimentos de contratação pública e contratos administrativos; atuação em matérias relacionadas à gestão de pessoal; elaboração e revisão de documentos jurídicos; acompanhamento de processos administrativos, sindicâncias e procedimentos perante os órgãos de controle; e representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, quando necessária.

O Contrato nº 07/2021, atualmente vigente, encerra-se em 17 de outubro de 2026, após atingir o prazo contratual previsto. Torna-se necessária, portanto, a realização de nova contratação para assegurar a continuidade do atendimento a partir de 18 de outubro de 2026.

A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidor efetivo ocupante de cargo jurídico capaz de executar integralmente as atividades descritas. A ausência de assessoramento jurídico comprometeria a regularidade e a segurança dos procedimentos legislativos e administrativos, elevando o risco de ilegalidades, nulidades, responsabilizações e apontamentos dos órgãos de controle.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Brochier para o exercício de 2026, no item nº 5, com a seguinte descrição:

“Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica e Administrativa.”

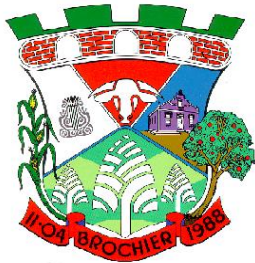
O PCA prevê a contratação mensal pelo período de 12 meses, com valor mensal estimado de R\$ 3.100,00 e valor anual estimado de R\$ 37.200,00, apresentando como justificativa a necessidade de assessoria e consultoria jurídica legislativa.

A demanda encontra-se, portanto, alinhada ao planejamento institucional e à previsão orçamentária e administrativa da Câmara Municipal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) prestação por profissional ou sociedade de advocacia regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BROCHIER

CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

CNPJ: 10.678.962/0001-58

Rua Guilherme Hartmann, 275 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1701 - E-mail: camara@camarabrochier.rs.gov.br

Site: www.camarabrochier.rs.gov.br

- b) comprovação de experiência e qualificação em Direito Público, especialmente nas áreas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Legislativo, contratações públicas e Administração Municipal;
- c) comprovação de notória especialização, mediante desempenho anterior, estudos, experiência profissional, atestados de capacidade técnica e outros documentos relacionados à área de atuação;
- d) conhecimento da legislação aplicável ao Poder Legislativo Municipal e das orientações dos órgãos de controle;
- e) capacidade para emitir pareceres e orientações jurídicas escritas e fundamentadas;
- f) disponibilidade para atendimento presencial, no mínimo, durante duas horas semanais, preferencialmente às quintas-feiras ou em outro dia previamente ajustado;
- g) disponibilidade para atendimento remoto por telefone, WhatsApp, e-mail e outros meios adequados, durante o horário de funcionamento da Câmara;
- h) capacidade para atender demandas urgentes nos prazos estabelecidos pela Contratante;
- i) manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual;
- j) atuação direta do profissional ou dos profissionais cuja qualificação tenha fundamentado a contratação, vedada a substituição ou subcontratação indevida;
- k) observância do sigilo profissional, da proteção de dados pessoais e da confidencialidade das informações recebidas;
- l) inexistência de conflito de interesses que possa comprometer a atuação em favor da Câmara Municipal.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação compreenderá:

- a) 12 meses de prestação continuada;
- b) atendimento presencial semanal de, no mínimo, duas horas, estimando-se aproximadamente 52 atendimentos e 104 horas presenciais durante a vigência contratual;
- c) atendimento remoto contínuo, conforme as necessidades institucionais, sem limitação prévia de consultas compatíveis com o objeto;
- d) emissão de pareceres, orientações, minutas, manifestações e demais documentos jurídicos conforme a demanda da Câmara;
- e) participação em reuniões das comissões permanentes e temporárias, quando solicitada;
- f) acompanhamento de processos administrativos, judiciais e extrajudiciais relacionados à Câmara Municipal.

As quantidades possuem caráter estimativo, pois a demanda jurídica varia conforme o número e a complexidade das proposições, dos processos administrativos, das contratações e das demais situações submetidas à análise.

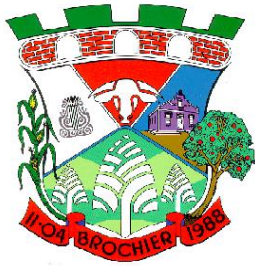
6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade, foram consideradas as seguintes alternativas:

6.1 – Execução direta por servidor do quadro próprio

A alternativa não se mostra viável no momento, pois a Câmara Municipal não dispõe de servidor efetivo ocupante de cargo jurídico ou de equipe própria com habilitação para assumir integralmente as atividades.

A criação e o provimento de cargo efetivo exigiriam lei específica, disponibilidade orçamentária, realização de concurso público e prazo incompatível com a necessidade de continuidade dos serviços a partir de 18 de outubro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BROCHIER

CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

CNPJ: 10.678.962/0001-58

Rua Guilherme Hartmann, 275 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1701 - E-mail: camara@camarabrochier.rs.gov.br

Site: www.camarabrochier.rs.gov.br

6.2 – Cooperação ou compartilhamento com outro órgão público

Não foi identificada estrutura jurídica de outro órgão ou entidade pública disponível para assumir, de forma contínua, tempestiva e integral, o assessoramento jurídico próprio da Câmara Municipal, especialmente diante da autonomia do Poder Legislativo e da possibilidade de existência de interesses institucionais distintos.

6.3 – Realização de procedimento competitivo

A licitação constitui a regra geral para as contratações públicas e poderá ser empregada quando for possível estabelecer critérios objetivos de comparação e julgamento entre os potenciais prestadores.

Entretanto, o objeto em análise envolve serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, com atuação direta, personalizada e continuada em matérias legislativas, administrativas, judiciais e de controle externo.

A eventual adoção da inexigibilidade somente será juridicamente admissível se o processo demonstrar concretamente a inviabilidade de competição, a notória especialização do profissional ou da sociedade de advocacia, a adequação da experiência apresentada às necessidades específicas da Câmara, a justificativa da escolha e a compatibilidade do preço.

A preferência administrativa, a mera continuidade da contratação anterior ou apenas a relação de confiança não serão consideradas fundamentos suficientes para afastar a competição.

6.4 – Contratação direta de profissional ou sociedade de advocacia de notória especialização

A contratação direta por inexigibilidade encontra previsão no artigo 74, inciso III, alíneas “b”, “c” e “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativamente à elaboração de pareceres, assessorias e consultorias técnicas e patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

A solução poderá ser adotada desde que a instrução do processo comprove todos os pressupostos legais e demonstre que as características do serviço e a qualificação específica do futuro contratado tornam inviável uma comparação objetiva por competição ordinária.

Após a análise das alternativas, esta é considerada preliminarmente a solução mais adequada às necessidades atuais da Câmara, condicionada à comprovação dos requisitos legais durante a instrução do processo.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Plano de Contratações Anual de 2026 estabeleceu os seguintes valores estimados:

Valor mensal estimado: R\$ 3.100,00.

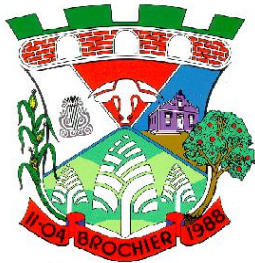
Quantidade: 12 meses.

Valor anual estimado: R\$ 37.200,00.

O valor atualmente pago no Contrato nº 07/2021, conforme o Aditivo nº 04, é de R\$ 3.073,84 mensais.

A estimativa definitiva deverá ser confirmada por meio de proposta comercial e de justificativa de preço, observando-se a Resolução de Mesa nº 158/2022 e o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de inexigibilidade, a compatibilidade do preço deverá ser demonstrada, sempre que possível, mediante documentos fiscais, contratos ou outros instrumentos firmados pelo futuro contratado com órgãos públicos ou clientes privados para serviços semelhantes, além de outras fontes idôneas disponíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BROCHIER

CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

CNPJ: 10.678.962/0001-58

Rua Guilherme Hartmann, 275 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1701 - E-mail: camara@camarabrochier.rs.gov.br

Site: www.camarabrochier.rs.gov.br

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação continuada de profissional ou sociedade de advocacia para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e administrativa à Câmara Municipal de Brochier pelo período inicial de 12 meses.

A vigência pretendida será de 18 de outubro de 2026 a 17 de outubro de 2027.

Os serviços compreenderão, entre outras atividades compatíveis com o objeto:

- a) assessoramento jurídico à Presidência, à Mesa Diretora, às comissões, aos vereadores, à Secretaria-Geral e aos demais servidores;
- b) análise jurídica de projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo, emendas, requerimentos e demais proposições;
- c) emissão de pareceres e orientações em matérias administrativas, constitucionais e legislativas;
- d) orientação e acompanhamento dos procedimentos de contratação pública, contratos, termos aditivos e demais instrumentos administrativos;
- e) assessoramento em questões relacionadas aos servidores, agentes políticos e gestão de pessoal;
- f) acompanhamento de sindicâncias, processos administrativos e demais procedimentos internos;
- g) atuação e representação da Câmara em processos judiciais, administrativos e perante órgãos de controle, mediante instrumento de mandato, quando necessário;
- h) elaboração e revisão de minutas, contratos, regulamentos e outros documentos jurídicos;
- i) acompanhamento das alterações legislativas e orientações dos órgãos de controle que tenham repercussão sobre as atividades da Câmara;
- j) participação em reuniões das comissões permanentes e temporárias, quando solicitada;
- k) atendimento presencial mínimo de duas horas semanais e atendimento remoto durante o horário de funcionamento da Câmara.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto não se mostra técnica ou administrativamente recomendável.

As atividades são interligadas e exigem conhecimento integrado da estrutura, das rotinas, dos processos legislativos, dos procedimentos administrativos e das demandas judiciais da Câmara Municipal.

A divisão entre diferentes prestadores poderia gerar orientações divergentes, fragmentação de responsabilidades, dificuldades de comunicação, duplicidade de custos e riscos à coerência jurídica das decisões institucionais.

Recomenda-se, portanto, a contratação de uma única solução, mantendo-se a responsabilidade técnica e contratual concentrada, sem prejuízo da atuação dos profissionais que integrem regularmente a estrutura da sociedade contratada e tenham sido considerados na justificativa da contratação.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) garantir assessoramento jurídico contínuo, preventivo e tempestivo;
- b) aumentar a segurança jurídica dos atos legislativos e administrativos;
- c) reduzir o risco de nulidades, irregularidades e responsabilizações;
- d) qualificar a análise das proposições legislativas e dos procedimentos administrativos;
- e) assegurar adequada representação judicial e extrajudicial;
- f) garantir orientação atualizada quanto à legislação e às decisões dos órgãos de controle;
- g) manter a continuidade dos serviços após o encerramento do Contrato nº 07/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BROCHIER

CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

CNPJ: 10.678.962/0001-58

Rua Guilherme Hartmann, 275 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1701 - E-mail: camara@camarabrochier.rs.gov.br

Site: www.camarabrochier.rs.gov.br

h) melhorar a eficiência e a qualidade das decisões institucionais da Câmara Municipal.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) elaboração do Termo de Referência;
- b) obtenção da proposta comercial;
- c) comprovação da notória especialização e da experiência do futuro contratado;
- d) juntada de atestados de capacidade técnica, currículo, certificados e demais documentos pertinentes;
- e) elaboração da razão da escolha do contratado;
- f) realização da pesquisa e da justificativa de preço;
- g) verificação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira;
- h) verificação de eventuais impedimentos nos cadastros oficiais;
- i) confirmação da disponibilidade orçamentária;
- j) elaboração de análise de riscos;
- k) designação do gestor e do fiscal do contrato;
- l) submissão do processo à análise jurídica independente;
- m) autorização da contratação pela autoridade competente;
- n) publicação dos atos exigidos no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Licitacon, no site oficial e nos demais meios previstos na legislação.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Os sistemas de legislação, transparência e processo legislativo utilizados pela Câmara constituem instrumentos auxiliares, mas não substituem o serviço de assessoramento jurídico especializado.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, pois se refere predominantemente à prestação de serviços intelectuais.

Sempre que possível, deverão ser adotadas as seguintes práticas:

- a) utilização prioritária de documentos e comunicações em formato digital;
- b) redução de impressões e cópias desnecessárias;
- c) uso racional de papel, energia elétrica e demais materiais de expediente;
- d) realização de atendimentos remotos quando a presença física não for necessária;
- e) observância das políticas de proteção de dados e segurança das informações digitais.

14 – ANÁLISE DE VIABILIDADE

A contratação é considerada técnica, administrativa e economicamente viável, tendo em vista:

- a) a necessidade permanente de assessoramento jurídico;
- b) a inexistência de estrutura jurídica própria suficiente;
- c) a proximidade do encerramento do contrato atual;
- d) a previsão da contratação no PCA 2026;
- e) a disponibilidade de dotação específica;
- f) a compatibilidade preliminar do valor estimado com o valor atualmente praticado;
- g) a possibilidade de execução presencial e remota;
- h) os benefícios relacionados à legalidade, à prevenção de riscos e à continuidade administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BROCHIER

CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

CNPJ: 10.678.962/0001-58

Rua Guilherme Hartmann, 275 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1701 - E-mail: camara@camarabrochier.rs.gov.br

Site: www.camarabrochier.rs.gov.br

15 – CONCLUSÃO

Com base nos elementos apresentados, conclui-se que a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica e administrativa é necessária, adequada e viável para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brochier.

Recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, com elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à instrução do processo de contratação direta.

O enquadramento definitivo como inexigibilidade deverá permanecer condicionado à comprovação, no processo, da inviabilidade de competição, da notória especialização, da adequação do futuro contratado ao objeto, da razão da escolha e da compatibilidade do preço.

Brochier/RS, 30 de setembro de 2026.

IEDA JOANITA
Assinado de forma digital por
IEDA JOANITA
AHLERT:5662705030
Dados: 2026.09.30 17:20:35
-03'00'

IEDA JOANITA AHLERT
Secretária-Geral
Responsável pela elaboração

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e autorizo o prosseguimento da fase preparatória da contratação.

CARLOS EDUARDO
Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO
CAMILLO:03051271012
Dados: 2026.09.30 17:20:57 -03'00'

CARLOS EDUARDO CAMILLO
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade competente